Resolução nº : 4592/2000
Protocolo nº : 104104/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessada : APM DO COLÉGIO ESTADUAL TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA DE MARINGÁ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Tomada de Contas referente a Convênio firmado entre a SEED e a entidade supracitada, no exercício de 1998, na importância de R$ 100.300,35 (cem mil e trezentos reais e trinta e cinco centavos) , nos termos da Instrução nº 2002/00-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 6467/00, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA